

DIGITADO
A. T. Malavare



Câmara Municipal de São Paulo

Folha no 01 de proc
no 149 de 1992
Evelina P.

GABINETE DO VEREADOR USHITARO KAMIA

LIDO HOJE 2 MAI 1992
 ÀS COMISSÕES DE:
 CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
 EDUCAÇÃO, CULT. E ESP.
 FINANÇAS E ORÇAMENTO

[Signature]

PRESIDENTE

PROJETO LEI 01 - FL
01-0149/92-9

Institui o "DIA MUNICIPAL de DEFESA CIVIL".

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal de Defesa Civil, a ser comemorado no Município de São Paulo, a vinte e quatro de fevereiro.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de Maio de 1992.

[Signature]
Vereador USHITARO KAMIA

12 MAI 1992 00019



Folha n.º	02	de proc.
n.º	149	de 1992
<i>Sudelinez</i>		

Câmara Municipal de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR USHITARO KAMIA

JUSTIFICATIVA

A Defesa Civil é uma atividade importante na prevenção e no atendimento a catástrofes. A conscientização de sua importância, para um município da grandiosidade de São Paulo, é relevante componente do processo de prevenção de catástrofes. A criação do "Dia Municipal de Defesa Civil" vai contribuir para que a cidade se lembre dessa importância.

O dia proposto, de vinte e quatro de fevereiro, é dia que relembra uma grande catástrofe ocorrida na capital, que foi o incêndio do edifício **Andrauss**. A comemoração do Dia Municipal de Defesa Civil, nesta data contribuirá para recordar o fato, lembrar os descuidos e negligências que causaram a tragédia e servirá para maior conscientização da sociedade.